

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



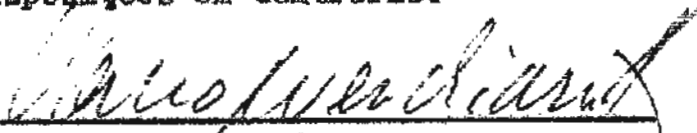
- L E I Nº 780, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1 959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 16/11/59, PROMULGA a seguinte lei: -

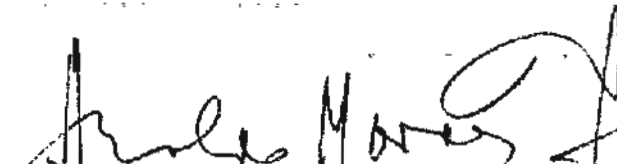
Art. 1º - O cargo de Procurador Judicial, padrão "I", constante do Grupo II, da Lei nº 371, de 14/12/1 954, fica elevado para o padrão "L" da escala de vencimentos constante da Lei nº 674, de 27/2/1 959.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e três de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove.


AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor